



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

LEI Nº 248/2003

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL APROVOU E EU, JOSÉ ANTONIO CAFISSI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) destinado a ocorrer com despesas do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA – de que trata a Resolução nº 5, de 02 de abril de 2003 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo Único – A classificação contábil da despesa será efetuada no Ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inc. III da Lei Federal 4.320/64, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 ADMINISTRAÇÃO

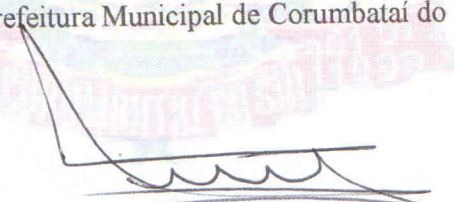
03.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.10.2045100051.016 – Conclusão do Parque de Eventos

4.4.90.00.00 (282) Aplicações Diretas R\$: 40.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul em 03 de Junho de 2003.


JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
em 08/06/03 PAGINA 681 bis